EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, e a Lei Municipal nº. 1.628/2009 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.929/2013, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na Coordenadoria Municipal de Saúde de Fartura, para provimento de vaga em razão do exercício junto às necessidades emergentes do município na Prevenção e Enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2021, o Governador do Estado de São Paulo promulgou o Decreto n. 65.563, por meio do qual declarou situação emergencial em todo o estado, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo; e

CONSIDERANDO A URGÊNCIA EM MANTER ATIVO O QUADRO DE TÉCNICOS EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA OCASIONADA PELA PANDEMIA;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, por regime jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), <u>DE VAGA TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO GERAL</u>, para atender a necessidade do Município e Coordenadoria de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Municipal de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria Municipal nº142 de 22/03/2021;
- 1.2 A seleção dos candidatos será publicada no sítio <u>www.fartura.sp.gov.br</u>, Diário Oficial Eletrônico do município de Fartura, murais da Prefeitura e Coordenadoria da Saúde, e os critérios de seleção estão descritos no item 4;
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado emergencial destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, havendo conveniência e interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.929/2013;



- 1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
- 1.6 O Contrato será de natureza jurídica CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), portanto seguindo suas regras.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Técnico de Enfermagem	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino técnico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 2.194,76	40 horas semanais	02
Enfermeiro	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 4.368,48	40 horas semanais	02
Médico Clínico Geral	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.292,11	20 horas semanais	02

- 2.2 Os classificados e contratados neste Processo Seletivo irão atuar conforme exclusiva conveniência e necessidade da Coordenadoria Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público;
 - 2.3 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas nos dias 29/03/2021 e 30/03/2021, das 08h às 16h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - 3.2 Os candidatos interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1 Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);
 - 3.2.2 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF), original e cópia;
- 3.2.2 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO / FORMAÇÃO TÉCNICA) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE, original e cópia;
- 3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Médico Clínico Geral, original e cópia;
- 3.2.3.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online;
- 3.2 As Entrevistas Pessoais serão previamente agendadas no dia das inscrições, juntamente com a apresentação da documentação prevista neste edital;
 - 3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;
- 3.5 A homologação das inscrições será publicada em 06/04/2021 no sítio <u>www.fartura.sp.gov.br</u>, Diário Oficial Eletrônico do município de Fartura e murais da Prefeitura e Coordenadoria da Saúde.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, experiência comprovada e entrevista pessoal;
- 4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:
 - 4.2.1 Nível Superior;

TÍTULOS:

Graduação: 4,0



Especialização: 1,0

Mestrado: 2,0 Doutorado: 3,0

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 De 12 meses até 30 meses: 1,5 De 31 meses até 42 meses: 2,0 De 43 meses até 60 meses: 2,0 De 61 meses até 72 meses: 3,0

Acima de 72 meses: 3,5

4.2.2 Nível Técnico;

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 De 12 meses até 30 meses: 1,5 De 31 meses até 42 meses: 2,0 De 43 meses até 60 meses: 2,5 De 61 meses até 72 meses: 3,0

Acima de 72 meses: 3,5

- 4.3 Para contagem de pontos em Entrevista Pessoal serão considerados os descritos nos quadros abaixo:
 - 4.3.1 Nível Superior e Técnico;

ENTREVISTA PESSOAL:

I- Habilidades de Comunicação e Empatia: 1,0 a 5,0 II- Pensamento Crítico e Princípios Éticos: 1,0 a 5,0 III- Desenvolvimento do Processo de Trabalho: 1,0 a 5,0

IV-Trabalho em Equipe: 1,0 a 5,0



- 4.4 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação;
- 4.5 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez;
- 4.6 Para fins de pontuação pela Entrevista Pessoal será considerada a média de pontos obtidos pela Comissão Examinadora.
 - 4.7 Independentemente do agendamento realizado na ocasião da inscrição (item 3.2), o candidato será submetido à Entrevista Pessoal apenas se tiver sua inscrição homologada.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.2 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, experiência comprovada e entrevista pessoal;
- 5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
 - 1- maior pontuação por entrevista pessoal;
 - 2 maior pontuação por experiência comprovada;
 - 3 maior idade;
 - 4 maior número de dependentes;
- 5.3 A classificação final será publicada, no dia 13/04/2021, por meio do sítio www.fartura.sp.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do município de Fartura e murais da Prefeitura e Coordenadoria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1;
- 5.4 Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

- 6.2 Recurso de indeferimento da inscrição;
- 6.2.1 Candidato poderá recorrer na data 14/04/2021, a contar da data da homologação das inscrições, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, por meio do Protocolo



Online disponível no sítio <u>www.fartura.sp.gov.br</u>, endereçado à Comissão Municipal de Concursos Públicos.

- 6.3 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, por meio do Protocolo Online disponível no sítio www.fartura.sp.gov.br, endereçado à Comissão Municipal de Concursos Públicos, somente na data 07/04/2021.
 - 6.4 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 6.5 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.6 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 6.7 A Comissão Municipal de Concursos Públicos terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recurso para julgar os recursos interpostos por candidatos para emitir sua decisão;
 - 6.8 Recurso extemporâneo será indeferido;
- 6.9 A Comissão Municipal de Concursos Públicos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão peça qual não caberão recursos adicionais.

7 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
- a) A nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - e) Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por pratica de atos desabonadores;
 - f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - g) A idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
 - h) Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
 - i) Habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
 - j) Não ser aposentado ou não estar recebendo qualquer benefício previdenciário;

- k) Não pertencer ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde;
- 6.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de Recursos Humanos do município;
- 6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação;
- 6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico préadmissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

8 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 8.2 As contratações serão feitas pelo regime instituído pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em caráter temporário, e serão seguidos todos os critérios do inciso IX do art. 37 da CF/88, e a Lei Municipal nº. 1.628/2009 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.929/2013, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 8.3 Será firmado entre a Prefeitura Municipal e o candidato contratado um Contrato de Trabalho, que terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, conforme Leis supracitadas;
- 8.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento e na rescisão serão observadas as disposições constantes nos artigos 477 a 486 da CLT;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.2 A homologação do resultado final será publicada no sítio www.fartura.sp.gov.br , Diário Oficial Eletrônico do município de Fartura, murais da Prefeitura e Coordenadoria da Saúde, antes da chamada dos candidatos:
- 9.3 O não comparecimento dos convocados em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado caracterizará desistência;
- 9.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado;
- 9.5 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado. Rua Arthur de Andrade, n.º 41 - Tel.: (14)3 3308-9400 - E-Mail saude@fartura.sp.gov.br - CEP 18.870-046 - Fartura - S.P.

- 9.6 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Municipal de Concursos Públicos;
- 9.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser encaminhadas por meio de Protocolo Online pelo sítio www.fartura.sp.gov.br, dirigidas ao Setor de Saúde ou Setor de Pessoal.

Fartura-SP, 25 de Março de 2021

Luciano Peres Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO: Elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dado sócio sanitários da comunidade, a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos utilizados na área da enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. Assistir ao enfermeiro; no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem; executar outras atribuições afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021 Número de Inscrição: Cargo Pretendido: _____ Nome do Candidato: N° RG:______ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____ Sexo: M () F () Estado Civil:_____ E-mail: Escolaridade: _____ Município:______ Estado: _____ Telefone: () ______ () _____ Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. Local e Data: ______, ____ de ______ de 2021. Assinatura do Candidato